Outros



Gabinete do Presidente

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

**Ementa:** Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cândido Sales e a Câmara Municipal de Cândido Sales.

CONSIDERANDO as disposições previstas no art.74, III, "e" da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, que embora de natureza contínua, pode ser contratado na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Cândido Sales que necessita de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, objeto da contratação, cuja seleção e escolha não pode ser viabilizada pelo processo ordinário de licitação, posto que se trata de serviço especializado de natureza singular, sendo, portanto, inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 72 e seguintes da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, sediada na Praça Moisés Félix dos Santos nº 274 - Centro, Estado da Bahia, CNPJ: 13.857.123/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Maurílio Lemos das Virgens, inscrito no CPF nº 037.492.985-80, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 101 - Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 16.424.053/0001-70, representada pelo seu Presidente Simplício Maria Santos Lopes, inscrito no CPF nº 822.687.465-34, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Cândido Sales na contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cândido Sales, e das Comissões existentes nesta Câmara, bem como às montagens de procedimentos: licitações, legalidade de projetos, emissão de parecer técnico jurídico etc., também com assessoramento aos vereadores em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado.

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia Cep: 45/157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br



#### **Gabinete do Presidente**

- 1.2. O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, é responsável por Parecer Técnico para possível a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de advogado para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica no assessoramento a Mesa Diretora, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, bem como o acompanhamento junto ao TCM, TCE, TCU, Justiça Comum, INSS, FGTS, Ministério da Fazenda e demais órgãos e autarquias, de processos e procedimentos administrativos, com a presença in *loco* uma vez por semana ou nos dias das sessões legislativas.
- **1.3.** Observando as regras do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 que não proíbe a terceirização de serviços de consultoria jurídica especializada, mesmo sendo de natureza continua.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Cândido Sales arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizeram necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Cândido Sales para a realização do processo licitatório a ser realizado.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Do Município de Cândido Sales:
- **3.1.1** Disponibilizar Procurador Jurídico para a realização de Parecer Jurídico do procedimento licitatório para contratação de Assessoria Jurídica, lançado pela Câmara Municipal de Cândido Sales;
- **3.1.2-** Encaminhar a Câmara Municipal de Cândido Sales, por intermédio do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Cândido Sales.
- 3.2 da Câmara Municipal de Cândido Sales:
- 3.2.1 Informar ao Município de Cândido Sales sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.
- **3.2.2-** Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba



# CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES - BAHIA

#### Gabinete do Presidente

3.2.3 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

#### DA VIGÊNCIA

#### CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 05 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024.

#### DA PUBLICAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Cândido Sales.

### DA DENÚNCIA

#### CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

#### DO FORO

#### CLÁUSULA SÉTIMA

- **7.1.** As partem elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **7.2.** Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Cândido \$ales, 05 de janeiro de 2024.

Rua Getulio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia

Cep: 45 157-970 - Fone/fax (077) 438 1062

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES - BAHIA

Gabinete do Presidente

Maurilio Lemos das Virgens Prefeito Municipal Candido Sales - BA

Maurilio Lemos das Virgens Prefeito Municipal de Cândido Sales

Simplício Maria Santos Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales

Rua Getulio Vargas, 101 - Centro - Cândido Sales - Bahia Cep: 45 157-970 - Fone/fax (077) 438 1062

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba